



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5e0da4-46aa-4f76-b630-aeec4a960702

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.036/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

CONTRATADA: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 026/2023, PROCEDENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA-BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 27 de dezembro de 2023

Sr. Presidente

Tendo em vista o vencimento do Contrato nº 026/2023, em 31 de dezembro de 2023, firmado com a empresa **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA-BA, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 02(dois) meses.

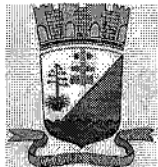
A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, além da manutenção das condições e preços estabelecidos durante a vigência do aditivo, justificando-se ainda que o é essencial para as atividades da Câmara Municipal.

A referida prorrogação está em conformidade com a previsão legal constante do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizado à prorrogação do Contrato nº 026/2023, procedente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, pelo prazo de 02(dois)meses, até 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


ROSÂNDIA ARAUJO RAMOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DESPACHO

VÁRZEA NOVA/Ba, 27 de dezembro de 2023

DO: Gabinete do Presidente

PARA: Comissão de Contratação/Comissão de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

Com efeito, ante a solicitação firmada pela Comissão de Licitação, determino o encaminhamento para Parecer da Assessoria Jurídica para opinar acerca da viabilidade da prorrogação e para o setor de contabilidade para verificação da adequação orçamentária.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5c0dad-46aa-4f76-b630-aecc4a960702

PARECER JURÍDICO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.036/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEM ALTERAÇÃO DO VALOR. SEM ALTERAÇÕES NAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da prorrogação do contrato firmado **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA**, com a Câmara de Várzea Nova, Estado da Bahia.

Consta no processo administrativo:

- Justificativa;
- Contrato;
- Aditivo;
- Certidões de Regularidade fiscal da Contratada;

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5c0dad-46aa-4f76-b630-aecc4ab60702

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

O procedimento sob análise tem por objeto, o aditamento do prazo do contrato acima referenciado. A justificativa apresentada informa que a prorrogação do prazo se faz necessária, para continuidade e término da execução do objeto contratado, **tendo em vista a existência de saldo no contrato.**

Quanto à prorrogação dos contratos administrativos, a regra geral é a de que não pode ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes. Isso decorre do fundamento de que não se admite a licitação ou a contratação, sem previsão de recursos orçamentários para o seu custeio.

Tal princípio aplica a todos os contratos, seja de execução instantânea, seja de execução continuada. Todavia, esta regra comporta exceções que estão disciplinadas no art. 57 e incisos, da Lei nº 8666/93. In verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Notadamente, a própria Lei de Licitações prevê hipóteses em que, não havendo culpa do executor nos atrasos provocados no contrato, este será prorrogado com a garantia à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo. Assim será para os casos que se enquadrem em uma das previsões normativas do art. 57, §1º, da Lei de Licitações:

art. 57. (...)

1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5e0da4-46aa-4f76-b630-aeec4a960702

No presente caso, o contrato pode ser prorrogado pelo motivo apresentado na justificativa da Secretaria solicitante, que informa que a prorrogação do prazo se faz necessária, para continuidade e término da execução do objeto contratado, vez que há existência de saldo.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, da Lei 8.666/93.

Ademais, a prorrogação solicitada se encontra dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

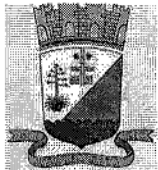
Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, alicerçado nos ditames da Lei nº 8.666/93, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, opina-se pela possibilidade jurídica de prorrogação do referido contrato, uma vez que preservado o interesse público e a necessidade do Município, desde que autorizada desde que autorizado pelo Gestor.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Várzea Nova/BA, 27 de dezembro de 2023.

Dr. Andrey Souza Santos
OAB nº 51.585



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 27 de dezembro de 2023

PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas de aditivo contratual referente ao contrato nº 026/2023 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA-BA, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 10.905,26 (Dez mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Atenciosamente,



Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 27 de dezembro de 2023

De: Contabilidade

Para: Comissão de Licitação

Prezados(as)

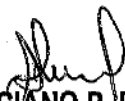
Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA-BA, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 510.905,26 (Dez mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Unid./Orç. 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 33.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Cordialmente,


PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°
026/2023

Auditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova** e a empresa **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA**.

A Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.091.524/0001-55, com sede no endereço Pça José Araújo Silva, s/n, centro, representado neste ato por seu Presidente Sr. **ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES**, portador do CPF 872.185.775-04, RG nº 0551621931 SSP/BA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.789/0001-69, com sede na Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova-Bahia, neste ato legalmente representada por **JOHNNY KERNER DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 046.392.775-39, doravante denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 036/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

CONSIDERANDO que o objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade da prestação de serviço, por se tratar de serviço essencial a administração, na necessidade de continuidade da prestação de serviços por período determinado de 02 (dois) meses.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova-Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do Contrato nº 026/2023, instruído do Pregão Eletrônico nº 001/2023, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência do Contrato nº 026/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 026/2023, por mais 02 (dois) meses, a partir de 31/12/2023, com término em 28/02/2024.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cpv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5-0dad4-46aa-4f76-b630-aecc4ab960702



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, passa a ser o valor do saldo disponível no valor de R\$ 10.905,26 (Dez mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

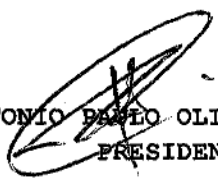
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

VÁRZEA NOVA, 28 de dezembro de 2023

CONTRATANTE:


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

CONTRATADA:

POSTO NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 08.229.789/0001-69

TESTEMUNHA

1:


CPF: 436.863.225-68

2: Daniela Martins Barbosa

CPF: 051.682.615-82

Termos Aditivos



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Extrato do 1º termo aditivo do Contrato nº: 026/2023

Contratado (a): POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ Nº: 08.229.789/0001-69

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Assinatura: 28/12/2023

Vigência: 31/12/2023 à 28/02/2024

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 2023

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade da prorrogação destacada, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

VÁRZEA NOVA, 28 de dezembro de 2023


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5e0da4-46aa-4f76-b630-aecc4a960702



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e.cfm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5c0dad-46aa-4f76-b630-aecc4ab60702

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 08.229.789/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:38 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **B48E.6F6D.6A2A.31EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236595849

RAZÃO SOCIAL	
POSTO NOVO HORIZONTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.704.305	08.229.789/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima
antificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensão, emprestando
presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

00005.6954/23-7 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida
Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia
cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua
emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Varzea Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - VÁRZEA NOVA - BA CEP: 44690-000
CNPJ: 13.231.006/0001-11



Processo: 04093e24 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5e0da4-46aa-4f76-b630-acec4a960702

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000100/2023

Nome/Razão Social: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 057

CPF/CNPJ: 08.229.789/0001-69

Endereço: PCA Gilberto Miranda, 720 Casa
CENTRO - VÁRZEA NOVA - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 18/02/2024

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 9100018580



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://varzeanova.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/12/2023 às 09:07:58

Voltar

Imprimir



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: [https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 5f5e0dad-46aa-4f76-b630-aeec4a960702](https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%205f5e0dad-46aa-4f76-b630-aeec4a960702)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.229.789/0001-69
Razão Social: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA
Endereço: PC GILBERTO MIRANDA 720 / CENTRO / VARZEA NOVA / BA / 44690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601240171662196

Informação obtida em 21/12/2023 16:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.229.789/0001-69
Certidão nº: 71482633/2023
Expedição: 13/12/2023, às 08:41:40
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.229.789/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



MINUTA DO CONTRATO 026/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA, E, DO OUTRO LADO, O POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.091.524/0001-55, com sede na Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, representado pelo seu PRESIDENTE, ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 872.185.775-04, residente e domiciliado no povoado Mulungu – Várzea Nova/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.229.789/0001-69, estabelecida na Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOHNNY ERNER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 046.392.775-39, celebram o presente Contrato, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 036/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/09/2023, como se aqui estivessem transcritos.

Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba	LT	5.000		R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
Valor Total						R\$ 30.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis
Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ 30.950,00 (Trinta mil e novecentos e cinquenta reais)**, referente ao objeto contratado, observando a quantidade e os preços unitários descritos neste Contrato.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/Ba.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviços(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5e0dad-46aa-476-b630-aeec4a960702

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 33.90.30.00 - CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

§3º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1. A qualidade dos Combustíveis deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.3. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

6.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do contrato;

6.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo do documento: 5f5e0da4-46aa-4f76-b630-aeec4a9b60702](https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo%20do%20documento%205f5e0da4-46aa-4f76-b630-aeec4a9b60702)

6.7. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

6.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

6.15. Cumprir o objeto conforme disposições do presente contrato;

6.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

6.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

6.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Encaminhar os veículos a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7.6. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

7.7. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA..

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE E ACEITABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto em suas dependências, no Município de Várzea Nova - Ba.

8.2. O fornecimento deverá ser realizado entre segunda e sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, ou excepcionalmente em dias e horários solicitados pela Câmara Municipal.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: 5f5e0da4-46aa-47f6-b630-aeec4a9b60702

8.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada.

8.4. Os fornecimentos serão realizados de forma imediata a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, resguardada a ordem de chegada ao estabelecimento da CONTRATADA.

8.5. A aceitação final do objeto apenas se dará após a constatação da prestação efetiva do mesmo, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação os produtos serão recusados;

8.6. Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital, no Contrato e na Proposta de Preços Final;

8.7. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 1 (um) dia, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

8.8. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

8.9. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições especificadas no Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto do Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por agente público indicado pela Câmara Municipal de Várzea Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeitas às seguintes penalidades:

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scam?codigo=documento:5f5e0dad-46aa-47f6-b630-aec49b60702>

- I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento/serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da JACOBINA-BAHIA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

VÁRZEA NOVA - BAHIA, 26 de setembro de 2023

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5e0da4-46aa-4f76-b630-aeec4a960702


CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
CONTRATANTE

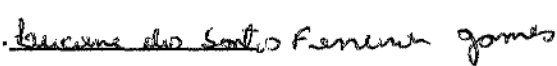

JOHNNY KERNER DE OLIVEIRA
POSTO NOVO HORIZONTE LTDA
CONTRATADA

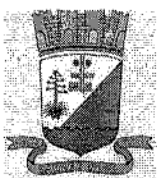
Testemunhas:

1º



2º


Breno do Santos Ferreira Gomes



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



Processo: 04093e24 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/01/2024 10:01:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f5e0da4-46aa-4f76-b630-aecc4a960702

MINUTA DO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.229.789/0001-69

ENDEREÇO: Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova, Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 30.950,00 (Trinta mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo - Elemento. 33.90.30.00 – CONSUMO

Gabinete do Presidente, em 26 de setembro de 2023.

**Antonio Paulo Oliveira Nunes
Vereador Presidente**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

MINUTA DO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.229.789/0001-69

ENDEREÇO: Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova, Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 30.950,00 (Trinta mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo - Elemento. 33.90.30.00 -- CONSUMO

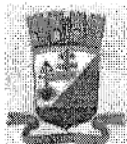
Gabinete do Presidente, em 26 de setembro de 2023.

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



Erratas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, através do seu Presidente, torna publico a retificação da Publicação da MINUTA DO CONTRATO nº 026/2023, referente ao Processo Administrativo 036/2023 e Pregão Eletrônico nº 001/2023, publicado na Edição de nº 543, no dia 26 de Setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação descrita abaixo:

MINUTA DO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.229.789/0001-69

ENDEREÇO: Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova, Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 30.950,00 (Trinta mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo - Elemento. 33.90.30.00 - CONSUMO

Gabinete do Presidente, em 26 de setembro de 2023.

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com